Lei nº 0382/56

DISPÕE SOBRE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS E OPERÁRIOS MUNICIPAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Divinópolis decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar aos funcionários públicos municipais especializados na relação anexa, a título de abono de natal, importância igual a um mês de vencimentos.

Parágrafo único. A cada operário com mais de um ano de serviço ininterrupto, será também abonada a importância de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º Para fazer face ao disposto no artigo supra , fica aberto o crédito especial de Cr$ 56.030,00 (cinqüenta e seis mil e trinta cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 09 de janeiro de 1956.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Relação dos cargos públicos municipais a que se refere a Lei nº 382 :

8.00.0 - Diretor da Secretaria da Câmara
8.00.0 - Continuo da Câmara
8.04.0 - Datilografo
8.07.0 - Auxiliar do Contador
8.07.0 - Almoxarife
8.09.0 - Chefe do Serviço do Patrimônio
8.10.0 - Datilografo
8.10.0 - Chefe do Serviço da Fazenda
8.10.0 - Auxiliar do Chefe do Serviço da Fazenda
8.12.0 - Fiscal Geral de Rendas
8.12.0 - Fiscal de Rendas de Primeira Classe
8.12.0 - Fiscal de Rendas de Segunda Classe

8.12.0 - Fiscal do Distrito de Santo Antônio dos Campos
8.63.1 - Chefe do Serviço de Água
8.63.1 - Encarregado da Estação de Tratamento e Elevatório
8.63.1 - Auxiliar do Enc. da Est. de Tratamento e Elevatório
8.63.1 - Bombeiro Hidráulico
8.80.0 - Fiscal de Obras de Primeira Classe
8.80.0 - Tratorista Padrão "B"
8.89.1 - Chofer
8.89.1 - Chofer
8.89.1 - Encarregado do Matadouro
8.89.1 - Encarregado do Cemitério
8.89.1 - Auxiliar do Encarregado do Cemitério

Sala das sessões, em 09 de janeiro de 1956.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 3 de 15/01/1956